

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

**Nome:** Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos  
**Departamento:** Gerência de Programação e Controle de Recursos

**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:**

**Entidade:** SESC (Serviço Social do Comércio)  
**Unidade:** Unidades Sesc Goiás  
**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item  
**Formato:** Eletrônico

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o abastecimento do almoxarifado Central e almoxarifado do Sesc Caldas Novas, por um período de 12 (doze) meses.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1.	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA</b> Avental de segurança confeccionado em vinil (PVC), transparente com fitas de PVC soldados eletronicamente e fivela plástica para fechamento e engate rápido. Certificado de Aprovação - CA válido no MTE. Tamanho mínimo: 1.00 x 0.60m e 0.40mm de espessura.	UND	6.000
2.	<b>LUVA DE LATÉX BICOLOR AZUL E AMARELA (G)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em Neoprene; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Azul com Amarelo. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: G de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	4.000
3.	<b>LUVA DE LATÉX BICOLOR AZUL E AMARELA (M)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em Neoprene; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Azul com Amarelo. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: M de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	3.000
4.	<b>LUVA DE LATÉX BICOLOR AZUL E AMARELA (P)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em Neoprene; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Azul com Amarelo. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: P de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	3.000
5.	<b>LUVA DE LATÉX BICOLOR AZUL E AMARELA (XG)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em Neoprene; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Azul com Amarelo. Embalagem contendo 01 par. Opções de	PAR	4.000

	tamanho: XG de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE		
6.	<b>LUVA DE LATÉX E VERNIZ NA COR AMARELA (G)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; impermeabilizada com Verniz Silver; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Amarela. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: G, de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	4.000
7.	<b>LUVA DE LATÉX E VERNIZ NA COR AMARELA (P)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; impermeabilizada com Verniz Silver; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Amarela. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: P, de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	2.000
8.	<b>LUVA DE LATÉX E VERNIZ NA COR AMARELA (M)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; impermeabilizada com Verniz Silver; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Amarela. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: M, de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	2.000
9.	<b>LUVA DE LATÉX E VERNIZ NA COR AMARELA (XG)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; impermeabilizada com Verniz Silver; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Amarela. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: XG, de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	3.000
10.	<b>LUVA DE LATEX LARANJA (G)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Laranja. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: G de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	2.000
11.	<b>LUVA DE LATEX LARANJA (M)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Laranja. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: M de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	2.000
12.	<b>LUVA DE LATEX LARANJA (P)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Laranja. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: P, de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	1.000
13.	<b>LUVA DE LATEX LARANJA (XG)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Laranja. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: XG de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PAR	2.000
14.	<b>MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF1 (RISCO POEIRA)</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, sem válvula de exalação, confeccionada em no mínimo três camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para	UND	3.000

	ajuste sobre o septo nasal. Formato: Tipo Concha e na cor azul. Aprovado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas, classe PFF1. Embalagem unitária. Deverá apresentar o certificado de aprovação C.A. válido, registro na ANVISA		
15.	<b>MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (RISCO QUÍMICO)</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 sem válvula de exalação, confeccionada em no mínimo três camadas, sendo: Camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; Camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Formato: tipo concha e na cor azul. Aprovado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos PFF2. Embalagem unitária. Deverá apresentar o certificado de aprovação C.A. válido, registro na ANVISA	UND	3.000
16.	<b>OCULOS DE PROTEÇÃO</b> Modelo Rio de Janeiro; Lentes de policarbonato de alta resistência a impactos; Apoio nasal feito do mesmo material da lente; Proteção lateral para oferecer segurança ao usuário; Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes usuários; lentes anti-risco; Proteção UVA e UVB; Cor transparente. Possuir Certificado de Aprovação Válido (CA). Tamanho único.	UND	1.000
17.	<b>OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA</b> Modelo Rio de Janeiro; Lentes de policarbonato de alta resistência a impactos; Apoio nasal feito do mesmo material da lente; Proteção lateral para oferecer segurança ao usuário; Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes usuários; lentes anti-risco; Proteção UVA e UVB; Cor preto. Possuir Certificado de Aprovação Válido (CA). Tamanho único.	UND	3.000
18.	<b>PLUG AURICULAR COM CORDÃO</b> Protetor auricular tipo plug produzido em silicone. Tamanho único; Reutilizável; Três flanges curvos; com cordões em algodão. Embalado em estojo plástico individual; Antialérgico; Atóxico. Fator de atenuação/NRRsf 16 decibéis no mínimo. Embalagem contendo 01 Par. Possuir Certificado de Aprovação Válido (CA).	PAR	3.000
19.	<b>PROTETOR SOLAR 30 FPS 120ML</b> Protetor solar FPS 30 120 ml dermatologicamente testado; proteção contra os fatores nocivos das radiações UVA e UVB; Resistente a água e suor; não pode conter PABA, possuir registro na anvisa.	UND	4.000
20.	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA</b> Avental de segurança confeccionado em vinil (PVC), transparente com fitas de PVC soldados eletronicamente e fivela plástica para fechamento e engate rápido. Certificado de Aprovação - CA válido no MTE. Tamanho mínimo: 1.00 x 0.60m e 0.40mm de espessura.	UNID	3.000
21.	<b>LUVA DE LATÉX BICOLOR AZUL E AMARELA (G)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em Neoprene; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Azul com Amarelo. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: G de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PARES	4.500
22.	<b>LUVA DE LATÉX BICOLOR AZUL E AMARELA (M)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em Neoprene; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte.	PARES	5.800

	Disponível na cor: Azul com Amarelo. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: M de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE		
23.	<b>LUVA DE LATÉX BICOLOR AZUL E AMARELA (P)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em Neoprene; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Azul com Amarelo. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: P de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PARES	6.000
24.	<b>LUVA DE LATÉX BICOLOR AZUL E AMARELA (XG)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em Neoprene; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Azul com Amarelo. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: XG de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PARES	2.700
25.	<b>Luva de látex e verniz na cor amarela G -</b> Confeccionada com composto de látex natural; impermeabilizada com verniz silver; palma antiderrapante; resistência à atrito, perfuração e corte. disponível na cor: amarela. embalagem contendo 01 par, tamanho: G, de uso profissional, conter certificado de aprovação - C.A. válido no MTE.	PARES	5.000
26.	<b>Luva de látex e verniz na cor amarela M -</b> Confeccionada com composto de látex natural; impermeabilizada com verniz silver; palma antiderrapante; resistência à atrito, perfuração e corte, disponível na cor: amarela, embalagem contendo 01 par, tamanho: M, de uso profissional, conter certificado de aprovação – C.A. válido no MTE.	PARES	6.000
27.	<b>Luva de látex e verniz na cor amarela P -</b> Confeccionada com composto de látex natural; impermeabilizada com verniz silver; palma antiderrapante; resistência à atrito, perfuração e corte, disponível na cor: amarela, embalagem contendo 01 par, tamanho: P, de uso profissional, conter certificado de aprovação – C.A. válido no MTE.	PARES	6.000
28.	<b>Luva de látex e verniz na cor amarela XG -</b> Confeccionada com composto de látex natural; impermeabilizada com verniz silver; palma antiderrapante; resistência à atrito, perfuração e corte, disponível na cor: amarela, embalagem contendo 01 par, tamanho: XG, de uso profissional, conter certificado de aprovação - C.A. válido no MTE.	PARES	1.200
29.	<b>LUVA DE LATEX LARANJA (G)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Laranja. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: G de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PARES	5.000
30.	<b>LUVA DE LATEX LARANJA (M)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Laranja. Embalagem contendo 01 par. Opções de tamanho: M de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PARES	6.000
31.	<b>LUVA DE LATEX LARANJA (P)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Laranja. Embalagem	PARES	5.000

	conteúdo 01 par. Opções de tamanho: P, de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE		
32.	<b>LUVA DE LATEX LARANJA (XG)</b> Confeccionada com composto de LATEX NATURAL; possuir revestimento interno com flocos de algodão; Palma antiderrapante; Resistência à atrito, perfuração e corte. Disponível na cor: Laranja. Embalagem conteúdo 01 par. Opções de tamanho: XG de Uso profissional. Conter Certificado de Aprovação - CA válido no MTE	PARES	2.300
33.	<b>Luva de látex verde G</b> - luva para limpeza em látex na cor verde, confeccionada com composto de látex natural; revestimento interno com flocos de algodão; palma antiderrapante; resistência à atrito, perfuração e corte. embalagem conteúdo 01 par, uso profissional, certificado de aprovação - C.A. válido no MTE, tamanho G.	PARES	5.000
34.	<b>Luva de látex verde M</b> - Luva para limpeza em látex na cor verde, confeccionada com composto de látex natural; revestimento interno com flocos de algodão; palma antiderrapante; resistência à atrito, perfuração e corte, embalagem conteúdo 01 par, uso profissional, certificado de aprovação - C.A. válido no MTE, tamanho M.	PARES	6.000
35.	<b>Luva de látex verde P</b> - Luva para limpeza em látex na cor verde, confeccionada com composto de látex natural; revestimento interno com flocos de algodão; palma antiderrapante; resistência à atrito, perfuração e corte, embalagem conteúdo 01 par, uso profissional, certificado de aprovação - C.A. válido no MTE, tamanho P.	PARES	6.000
36.	<b>Luva de látex verde XG</b> - Luva para limpeza em látex na cor verde, confeccionada com composto de látex natural; revestimento interno com flocos de algodão; palma antiderrapante; resistência à atrito, perfuração e corte. embalagem conteúdo 01 par, uso profissional, certificado de aprovação - C.A. válido no MTE, tamanho XG.	PARES	200
37.	<b>Luva para procedimento não cirúrgico de vinil sem pó, tamanho GRANDE, embalagem com 100 unidades</b> - Fabricada em P.V.C incolor, atóxica e aprotogênica, ambidestra, tamanho grande, embalagem contendo procedência, nº de lote, data da validade e registro no ministério da saúde.	UNID	500
38.	<b>Luva para procedimento não cirúrgico de vinil sem pó, tamanho MÉDIO, embalagem com 100 unidades</b> - fabricada em P.V.C incolor, atóxica e aprotogênica, ambidestra. tamanho médio, embalagem contendo procedência, nº de lote, data da validade e registro no ministério da saúde.	UNID	1.000
39.	<b>Luva para procedimento não cirúrgico de vinil sem pó, tamanho PEQUENO, embalagem com 100 unidades</b> - fabricada em P.V.C incolor, atóxica e aprotogênica, ambidestra. tamanho pequeno, embalagem contendo procedência, nº de lote, data da validade e registro no ministério da saúde.	UNID	600
40.	<b>Luva plástica descartável, embalagem com 100 unidades</b> - luva plástica, produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro e transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos, destinada a manipulação de alimentos, embalagem com 100 unidades de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o local de uso, constando na embalagem o conteúdo qualitativo, marca e procedência de fabricação.	UNID	2.600
41.	<b>Máscara de proteção respiratória PFF1 (risco poeira)</b> - respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, sem válvula de exalação, confeccionada em no mínimo três camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para	UNID	4.000

	ajuste sobre o septo nasal, formato: tipo concha e na cor azul, aprovado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas, classe pff1, embalagem unitária. Deverá apresentar o certificado de aprovação C.A. válido, registro na ANVISA		
42.	<b>Máscara de proteção respiratória PFF2 (risco biológicos)</b> - respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em no mínimo três camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, embalagem unitária, formato: tipo concha e na cor branca. Deverá apresentar o certificado de aprovação C.A. válido, registro na ANVISA	UNID	13.600
43.	<b>MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (RISCO QUÍMICO)</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 sem válvula de exalação, confeccionada em no mínimo três camadas, sendo: Camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; Camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Formato: tipo concha e na cor azul. Aprovado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos PFF2. Embalagem unitária. Deverá apresentar o certificado de aprovação C.A. válido, registro na ANVISA	UNID	5.000
44.	<b>OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA</b> Modelo Rio de Janeiro; Lentes de policarbonato de alta resistência a impactos; Apoio nasal feito do mesmo material da lente; Proteção lateral para oferecer segurança ao usuário; Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes usuários; lentes anti-risco; Proteção UVA e UVB; Cor preto. Possuir Certificado de Aprovação Válido (CA). Tamanho único.	UNID	2.300
45.	<b>PLUG AURICULAR COM CORDÃO</b> Protetor auricular tipo plug produzido em silicone. Tamanho único; Reutilizável; Três flanges curvos; com cordões em algodão. Embalado em estojo plástico individual; Antialérgico; Atóxico. Fator de atenuação/NRRsf 16 decibéis no mínimo. Embalagem contendo 01 Par. Possuir Certificado de Aprovação Válido (CA).	PARES	3.500
46.	<b>Protetor solar FPS 30 120ml -</b> Dermatologicamente testado; proteção contra os fatores nocivos das radiações UVA e UVB; possuir registro na anvisa; não pode conter PABA; resistente a água e suor.	UNID	4.000

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Registro de Preços tem como objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo período de 12 (doze) meses, sendo essencial para o cumprimento da Norma Regulamentadora NR06, a fim de garantir a segurança dos funcionários durante a execução de suas atividades nas unidades do Serviço Social do Comércio (SESC). Esses EPIs são indispensáveis em serviços como manutenção e conservação de instalações prediais, conservação de jardins, pintura, entre outros. A distribuição desses materiais será de responsabilidade da Central Almoxarifado SESC – Seção de Logística, que atenderá às unidades por meio de Requisições Internas e transferência de materiais, conforme solicitado por cada unidade. O Almoxarifado do Sesc Caldas Novas será abastecido pelo almoxarifado Central e posteriormente fará as distribuições dos EPIs para os setores requisitantes da unidade. A estimativa de quantidade foi baseada no consumo médio do último exercício e considera também as aberturas de novas unidades, garantindo o fornecimento necessário conforme os quantitativos especificados.

A previsão de fornecimento atenderá um período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme a necessidade da unidade, mantendo o abastecimento adequado e a segurança das transações diárias realizadas pelos colaboradores.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante no tópico 2 deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

**4.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**4.3.** Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

**4.4.** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.5.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

**4.6.** As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

**4.7.** Quando solicitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

#### **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.1.** Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) item(s) arrematados, em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto em cada item.

**a)** Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do item (a) dentre os atestados pelo menos 1 (um) deles deverá comprovar o fornecimento do quantitativo que represente no mínimo 10% (dez por cento) do previsto no(s) itens arrematados.

**b)** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

**5.1.2.** Para os itens 14, 15, 19, 41, 42, 43 e 46, a licitante deverá apresentar:

**a)** Para o caso da licitante ser fabricante, distribuidora ou comércio atacadista deverá apresentar AFE (Alvará de funcionamento da empresa), porém caso a licitante seja do comércio varejista é dispensável a apresentação de AFE.

**b)** Apresentar Licença de funcionamento (alvará sanitário) Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

#### **6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** A Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** O objeto tenha sido prestado regularmente;

**6.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

**6.1.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

**6.1.4.** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

**6.1.5.** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

**6.1.6.** Exista dotação orçamentária;

**6.1.7.** Exista previsão na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

**6.2.1.** Fornecimento de bens:

**6.2.1.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do pedido de fornecimento, de forma parcelada.

**6.3.** Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as Normas Reguladoras (NR) vigentes, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

**6.4.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Sesc/GO.

**6.5.** Os equipamentos de proteção individual deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização e garantia mínima de 06 (seis) meses por defeito de fabricação.

**6.6.** Todos os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

**6.7.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações por vícios ocultos, constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.8.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

6.9. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.10. É vedada a entrega de equipamentos de proteção individual com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

6.11. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

6.12. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

6.13. Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriamente de aquisição.

6.14. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.15. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.15.1. Recebimento Provisório:

a) Após a entrega, será realizado um processo de verificação da conformidade dos produtos. Esse processo terá um prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento. Caso seja identificado problemas durante o recebimento provisório, a contratada terá 7 (sete) dias úteis para resolve-los.

6.15.2. Recebimento Definitivo:

a) Será realizado a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade, embalagem e consequentemente aceitação dos produtos. Esse processo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e será formalizado através de um Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes envolvidas e pelo colaborador responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, que também atestará a nota fiscal.

6.16. Da legislação aplicável:

a) Os itens deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

b) E, os itens 14, 15, 19, 41, 42, 43 e 46 deverão estar de acordo com as premissas legais da Anvisa.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 7.1. Itens 01 a 19 - Sesc Caldas Novas (CNPJ:03.671.444/0008-13)

a) Faturamento e Entrega:

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001

### 7.2. Itens 20 a 46 - Sesc Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

a) Faturamento:

Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de Goiás

Endereço: Av. 136, nº 1084, Qd. F47, lotes 3,5,7, Setor Marista - Goiânia/GO. CEP: 74.180-040

b) Local de Entrega:

ULA - Unidade de Logística e Armazenamento

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74923-200.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I = (TX)  
I =  $(6/100) / 365$   
I = 0,00016438  
TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## **9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço.
- 9.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência.
- 9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar os produtos no prazo especificado neste Termo de Referência.
- 10.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação;
- 10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;
- 10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.11. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 10.12. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 10.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedências, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvas as situações de caso fortuito e força maior.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

### 13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. **FALTAS LEVES:** hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de bem cujo uso acarrete lesão corporal, por ocorrência.	4
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC Goiás.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC Goiás.	4
4. Fornecer / Entregar os itens sem o respectivo Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho.	3
5. Entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.	3
6. Deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, na Ata de Registro de Preços, no prazo estimulado pelo SESC Goiás.	3
7. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC Goiás.	3
8. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC Goiás.	2

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha

envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”; “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.9 “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência desta Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recepitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. A Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

## 15. FISCALIZAÇÃO INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

15.1. Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor os colaboradores abaixo indicados:

### 15.1.1. SESC CALDAS NOVAS - Itens: 1 ao 19

**Fiscal:** Thiago Coelho Silva

Assistente Administrativo II

Matrícula: 4839 | CPF: xxx.xxx.xxx-24

**Suplente:** Érika Neves da Costa

Líder do Setor de Alimentação e Insumos

Matrícula: 6642 | CPF: xxx.xxx.xxx-00

**Gestor:** Suiane Linhares Rodrigues de Souza

Assistente Técnico III

Matrícula: 11468 | CPF: xxx.xxx.xxx-13

### 15.1.2. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - Itens: 20 ao 46

**Fiscal:** Kássio Alex Ferreira

Assessor Técnico I

Matrícula: 12334 | CPF: xxx.xxx.xxx-05

**Suplente:** Evilácio Pedroso Maciel

Assistente Administrativo II

Matrícula: 9136 | CPF: xxx.xxx.xxx-91

**Gestor:** Gabriella Rodrigues Oliveira

Líder da Seção de Logística

Matrícula: 5920 | CPF: xxx.xxx.xxx-43

## 16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 16.1.1. SESC CALDAS NOVAS - Itens: 1 ao 19

Responsável Técnico: Érika Neves da Costa - Líder do Setor de Alimentação e Insumos

### 16.1.2. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - Itens: 20 ao 46

Responsável Técnico: Natanael Ribeiro de Souza - Supervisor Técnico

Goiânia, 12 de maio de 2025.

### ELABORADOR POR:

**Shirlene Virginia de Lima Silva**  
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-96 | Matrícula: 11015

### APROVADO POR

**Bruno Fernandes Ramos**  
Líder da Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Gerente de Programação e Controle de Recursos  
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Bento De Oliveira, Administrativo**, em 12/05/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Líder de Seção**, em 12/05/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 12/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0195215** e o código CRC **DBCE649F**.